

**DESPACHO DIAFI**

À SUREG/SP, em 25/5/2026.

Consubstanciado nos pronunciamentos do PARECER SEI PRORE/SP N.º 13/2026 (52810218), DESPACHO GEPEO (52690388), DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (52656598) e NOTA TÉCNICA SUCOT/GECOT JP N.º 99/2025 ( 52897196) **autorizo a contratação emergencial, por dispensa de licitação**, da empresa **SERBOM ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ N.º 01.628.604/0001-40**, objetivando a prestação de serviços de armazenagem, manuseio e distribuição de carnes congeladas para o abastecimento das cozinhas solidárias localizadas na cidade de São Paulo/SP, no âmbito das ações de segurança alimentar executadas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Esta ação, em específico, é realizada em parceria com o Ceagesp, a qual foi estabelecida por meio de acordo de colaboração, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (52504273), pelo período de até **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como valor global estimado a importância de **R\$ 257.587,68** (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do inciso XV, do Art. 416 c/c Art. 418 ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

Por fim, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para apuração de responsabilidade, conforme disposto no Art. 416, inciso XV, § 3º que assim dispõe, *in verbis*:

"Art. 416 O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos, observado o disposto no § 3º;

§3º A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei N.º 8.429, de 1992."

**BENHUR BORBA FREITAS**

Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/05/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52917791** e o código CRC **E087A3EE**.

Nº do Processo: 21455.000227/2026-24